



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.209/PMMA/2.015.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E**

**CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE Nº.
8.080/1.990 E Nº. 8.142/1.990 E RESOLUÇÃO Nº. 333/2.003;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 25 e 26 de junho de 2015, em Ministro Andreazza, Rondônia, com o tema: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas”** e o eixo: **“Direito do Povo Brasileiro”**:

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento, por membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal e/ou um técnico da SEMUSA.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá a etapa de monitoramento que terá como subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica nomeada a comissão para Coordenar a 5ª Conferência Municipal de Saúde:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

- **PRESIDENTE:** João Edis de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº. 114;
- **VICE-PRESIDENTE:** Marcia Cordeiro;
- **MEMBRO:** Juciléia Alves da Silva – Funcionário Público Municipal, Matrícula nº. 424;
- **MEMBRO:** Denise Gomes da Silva – Funcionário Público Municipal, Matrícula nº. 7789;
- **MEMBRO:** Vanda Manzioli;

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252